



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

Proc. Administrativo n.º 005/2019

Proc. Licitatório n.º 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, com sede na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardimópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14680-000, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria n.º 006/2019, de 29 de abril de 2019**, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO**”, de acordo com a autorização/determinação da Presidente desta Casa Sra. Marli Rodrigues Violante Pegoraro, para abertura do Processo Administrativo n.º 005/2019 (Proc. Licitatório n.º 01/2019), para:

“COMPRA/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2019, MOTOR FLEX, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 153 CAVALOS, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras, localizado na Praça Cel. João Guimarães, 60, em Jardimópolis/SP, CEP: 14680-000, telefone (016)3663-3270, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail compras@camarajardinopolis.sp.gov.br, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado no endereço supramencionado e retirado no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.camarajardinopolis.sp.gov.br.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e, se for o caso, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A Sessão Pública de processamento do **Pregão Presencial n.º 01/2019** será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Jardimópolis, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, Centro, em Jardimópolis/SP, CEP: 14680-000, iniciando-se pelo Credenciamento **às 09:30 horas, do dia 24 de maio de 2019**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Jardinópolis, 06 de maio de 2019.

Ana Lúcia Malvestio Sisti
Pregoeiro

Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, com sede na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardimópolis, Estado de São Paulo, CEP: 14680-000, torna público, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO**”, de acordo com a autorização da Presidente desta Casa, Sra. Marli Rodrigues Violante Pegoraro, para abertura do Processo Administrativo n.º 005/2019, objetivando a “**COMPRA/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2019, MOTOR FLEX, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 153 CAVALOS, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e conforme especificações e condições contidas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e **Planilha de Custo (ANEXO VII)** que fazem parte integrante do presente Edital.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e, se for o caso, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** fornecerá, através do Setor de Compras e Licitações, localizado na Praça Cel. João Guimarães, 60, em Jardimópolis/SP, CEP: 14680-000, telefone (016)3663-3270, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, ou através do e-mail compras@camarajardinopolis.sp.gov.br, quaisquer informações e esclarecimentos oriundos da presente licitação, inclusive sobre a retirada deste Edital. O edital poderá ser consultado e retirado no endereço eletrônico da Câmara Municipal www.camarajardinopolis.sp.gov.br.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzido por servidor(a) integrante do Poder Legislativo local, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria nº 006/2019, de 29 de abril de 2019**. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:
 - 1.1.1 **DATA: 24 de Maio de 2019**
HORÁRIO: 09:30 horas
ENDEREÇO: Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60 - Jardimópolis - Est. São Paulo.
- 1.2 **A Sessão Pública de processamento do Pregão Presencial nº 01/2019, iniciar-se-á pelo Credenciamento das empresas interessadas que se apresentarem até às 09:30 horas, do dia 24 de Maio de 2019**, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.3 Após as identificações e comprovações retro mencionadas, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes “documentação” e “propostas” contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 1.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
 - 1.5 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, do objeto, do valor total, do licitante vencedor e validade do contrato.
 - 1.6 Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente processo licitatório na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo “MENOR PREÇO”, a **“COMPRA/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2019, MOTOR FLEX, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 153 CAVALOS, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e conforme especificações e condições contidas no **Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha de Custo (ANEXO VII)** que fazem parte integrante do presente Edital.
 - 2.1.1 O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com supervisão do setor de patrimônio e deverá ser apresentado com catálogo ou manual de instrução com ficha técnica, bem como todos os acessórios solicitados.
- 2.2 O prazo máximo para entrega será de até 60 (sessenta) dias.
- 2.3 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 3 (três) anos a partir da entrega do mesmo, com assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO**.
- 2.4 **O valor estimado para o objeto da presente licitação é de até R\$ 106.296,67 (cento e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com a Planilha de Custo constante do **ANEXO VII**.
- 2.5 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A presente licitação destina-se à empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas ou não na **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 **Não poderão participar da presente licitação empresas:**
 - 3.2.1 Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade;
 - 3.2.2 Suspensas de participação em licitação e impedimento de contratar com este ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
 - 3.2.3 Com falência decretada;
 - 3.2.4 Consorciadas;
 - 3.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - 3.2.6 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
 - 3.2.7 Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas do especificado no item 2 – **DO OBJETO** deste Pregão Presencial;
 - 3.2.8 Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma ou empresa.
- 3.4 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação (credenciamento) de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

- 4.1 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de **Termo de Credenciamento (ANEXO II)**.
- 4.2 O representante legal deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser: a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. Os documentos deste item deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.
- 4.3 O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto.
- 4.4 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação do licitante no certame. Neste caso, se presente o portador dos envelopes n.º 01 e n.º 02, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 4.5 Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a respectiva ata.
- 4.6 A ausência do representante credenciado, durante a etapa de lances importará na declinação quanto à oferta de propostas verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.7 **Aberta a sessão**, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação (ANEXO III)**.
- 4.8 **As ME e EPP** deverão também apresentar declaração de **enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (ANEXO IV).
- 4.9 A documentação constante dos itens 4.1 e 4.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, e de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IV), estabelecidas nos itens 4.7 e 4.8, **serão apresentadas fora dos Envelopes n.º 01 e 02.**

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1 No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do **Pregão Presencial n.º 01/2019**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 5.1.1 A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.
- 5.2 Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 5.2.1 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
- 5.2.2 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE**
- 5.3** A indicação nos envelopes caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 5.4** O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que lhe cheguem antes do início da sessão de abertura dos envelopes.
- 5.5** Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

6 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 O envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter:**
- 6.1.1 A PROPOSTA COMERCIAL propriamente dita,** redigida em idioma nacional, preferencialmente em papel sulfite tamanho A4, isenta de emendas ou rasuras, de forma clara e detalhada, devendo ser assinada ao seu final e rubricada as demais folhas, com a respectiva identificação do responsável pela sua elaboração devendo constar:
- 6.1.2** Indicação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
- 6.1.3** Número do Pregão;
- 6.1.4 O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o veículo e inclusive sua entrega até a sede da Câmara Municipal;**
- 6.1.5 Especificação clara e objetiva do veículo, indicando sua marca e modelo;**
- 6.1.6** Data, assinatura e identificação do subscritor;
- 6.1.7** Prazo de entrega não superior ao estabelecido no **item 14**;
- 6.1.8** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- 6.1.9** Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço) (OPCIONAL);
- 6.1.10 Condições de garantia, com prazo não inferior a 3 (três) anos a partir da entrega do mesmo;**
- 6.1.11** Apresentar catálogo ou manual de instrução com ficha técnica, bem como, todos os acessórios solicitados.
- 6.2** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 6.3** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço, o valor máximo indicado no **ANEXO VII (PLANILHA DE CUSTO)**, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.
- 6.4** O **ANEXO VIII – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA** que acompanha este ato convocatório, poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

- 7.1** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 7.2 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 **O Envelope nº 02 (dois), contendo a “DOCUMENTAÇÃO” de todos os licitantes, deverá conter os seguintes documentos:**

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações):

- 8.1.1.1 **Ato de criação do licitante**, conforme o caso:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 8.1.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

- 8.1.1.3 **Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** ou no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda;

- 8.1.2.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade** e compatível com o objeto do certame;

- 8.1.2.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- 8.1.2.3.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- 8.1.2.3.2 **Certidão de Regularidade relativa aos tributos, dívida ativa e demais débitos**, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; e

- 8.1.2.3.3 **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;**

- 8.1.2.4 **Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- 8.1.2.5 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- 8.1.2.6 **A comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006:**

- 8.1.2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme “Caput” do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

- 8.1.2.6.2 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito,



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

- 8.1.2.6.3 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação, conforme § 2º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.1.3 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- 8.1.3.1 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011).**

8.1.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.1.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;**
- 8.1.4.2 **Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- 8.1.4.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial.

8.1.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.1.5.1 **Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por qualquer entidade/organização pública ou privada, devidamente estabelecida e em funcionamento, no território nacional, que comprove ter o licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços compatíveis ao objeto ora licitado.**

8.1.6 **DECLARAÇÕES:**

- 8.1.6.1 **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99 (ANEXO V);**
- 8.1.6.2 **Declaração de que não é considerada inidônea ou que não tenha sido penalizada com suspensão temporária por qualquer esfera do Poder Público e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação, conforme modelo (ANEXO VI);**
- 8.1.6.3 **Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III);**
- 8.1.6.4 **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (ANEXO IV).**
- 8.1.6.5 As declarações constantes dos itens **8.1.5.3 e 8.1.5.4:** declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III), e, declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IV), estabelecidas neste Edital, **serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02, no momento do credenciamento.**

- 8.2 Os **DOCUMENTOS** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderão ser autenticados por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

- 8.2.1 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciarão efetuando consulta na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 8.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.
- 8.2.3 Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.3 Com a apresentação do envelope **HABILITAÇÃO**, a licitante expressa o pleno conhecimento de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação e adere aos termos do presente Edital e Contrato que vier a ser firmado.

9 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS:

Primeira Fase: Abertura da Sessão

- 9.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 4**.
- 9.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação. Em seguida o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços.

Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais

- 9.3 O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 9.3.1 **Serão desclassificadas as propostas:**
- a) Que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante;
- b) De preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, propostas omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido no **ANEXO VII (PLANILHA DE CUSTO)** ou com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital; e,
- e) Que não apresentarem catálogo ou manual de instrução com ficha técnica.
- 9.3.2 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.3.3 Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), os participantes, através de seus representantes, bem como a Equipe de apoio, darão visto nas propostas classificadas.
- 9.4 As propostas classificadas, serão selecionadas para a etapa de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes com observância dos seguintes critérios:
- 9.4.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para o item respectivo em pauta.
- 9.4.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances.
- 9.4.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.4.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais) em relação ao



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- primeiro.
- 9.5** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123/06, art. 44, caput):
- 9.5.1 -** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC n° 123/06, art. 44, § 2°);
- 9.5.2 -** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123/06, art. 45, inc. I);
- 9.5.2.1 -** Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC n° 123/06, art. 45, § 3°);
- 9.5.2.2 -** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123/06, art. 45, inc. III);
- 9.5.2.3 -** Não ocorrendo contratação da microempresa/empresa de pequeno porte, na forma do item 9.5.2, serão convocadas remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.5.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (LC n° 123/06, art. 45, inc II);
- 9.5.2.4 -** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC n° 123/06, art. 45, § 2°);
- 9.5.3 -** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC n° 123/06, art. 45, § 1°).
- 9.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e na manutenção do último preço apresentado.
- 9.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 9.8.1** Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 9.10** Durante a etapa de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 9.11** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e Anexos.
- 9.12** Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao representante do interessado a complementação das informações.
- 9.13** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital.
- 9.14** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 9.15** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Terceira Fase: Habilitação

- 9.16** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação.
- 9.16.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal. Por se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.2.6 e seguintes deste edital.
- 9.16.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.16.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inhabilitado.
- 9.17** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- 9.17.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.18** O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações pertinentes à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 3º, do art.43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela equipe de apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- 9.19** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.
- 9.20** Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela proponente vencedora. Após este fato, os envelopes serão devolvidos às respectivas licitantes que os solicitarem.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES

- 10.1** Eventuais impugnações do instrumento convocatório serão recebidas pelo Setor de Protocolo da Câmara, em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, nos termos do parágrafo 1º e 2º, do artigo 41 da lei de licitações.
- 10.2** Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o departamento de Licitações e o Pregoeiro fornecerem todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarada vencedora, momento que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 11.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Jardimópolis, cabendo à mesma apreciá-lo em cinco (05) dias úteis.
- 11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, à Presidência da Câmara Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo.
- 11.5 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá à Presidência da Câmara Municipal efetuar a homologação da licitação.
- 11.6 Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail. Não serão reconhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.
- 11.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das licitantes, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, pelo Pregoeiro, que encaminhará o processo para homologação pela Sra. Presidente desta Câmara.
- 11.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando a presente licitação.
- 11.9 **O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos, for declarada vencedora de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.**
- 11.10 Da(s) sessão(ões) públicas de realização do pregão será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), assinada(s) pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 Após a publicação da Homologação do certame, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato, bem como do Termo de Ciência e Notificação dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.
- 12.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação do Termo de Ciência e Notificação e formalização do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no item 12.1 e/ou 12.2, a Câmara Municipal de Jardimópolis aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.
- 12.4 Poderá o Departamento de Licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da legislação citada.
- 12.5 A não-regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Legislativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.7 Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado ao Departamento de Licitação.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 12.8** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, injustificadamente, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1** Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 13.1.1** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 13.2** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas, em especial na hipótese prevista no item **17.2**.
- 13.2.1** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.3** Nas sanções constantes de **13.1** e **13.2**, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 13.4** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens **13.1** e **13.2** anteriores;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.
- 13.6** As sanções previstas no item **13.5**, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem **13.5** alínea “b”.
- 13.7** As sanções previstas no subitem **13.5** alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

- 14.1** O veículo deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço contratado, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento do pedido ou ordem expedida pelo departamento de compras que se dará após assinatura do contrato.
- 14.1.1** Apresentar, caso já esteja habilitado junto aos órgãos competentes, a Nota Fiscal Eletrônica, do produto entregue, devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO),



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado obrigatoriamente para o Setor de Compras da Câmara, através do e-mail: compras@camarajardinopolis.sp.gov.br.

- 14.2 **A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar o veículo completo, estritamente de acordo com as disposições constantes neste Pregão, responsabilizando-se pela substituição total ou de algum item/acessório, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas.**
- 14.3 A entrega do bem será na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, que se localiza na Praça Dr. João Guimarães, 60, Jardimópolis-SP e será feita conforme orientação do responsável pelo patrimônio.
- 14.4 **O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 3 (três) anos a partir da entrega do mesmo, com assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO, através de prestação de serviços de assistência técnica corretiva, sem qualquer ônus para a CMJ.**
- 14.5 **Quando houver necessidade de substituição de peças nos serviços de assistência, programadas ou não, as peças deverão ser sempre genuínas e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Quanto aos serviços, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.**

15 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), contados da entrega do veículo com a apresentação técnica de funcionalidade e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com o envio do arquivo XML, desde que devidamente aceito e aprovado, correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações constantes desta licitação.
- 15.1.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 15.1.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou através de boleto bancário.
- 15.2 A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com os termos desta licitação.
- 15.3 Salvo expressa anuência da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** de todo e qualquer pagamento de obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinentes, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.
- 15.4 **Os preços incidentes na contratação, não sofrerão qualquer espécie de reajuste.**

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1 As despesas decorrentes da execução do contrato resultante do presente processo licitatório correrão por conta da **Função Programática: 01.031.0001.2.064 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal** e da **Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

17 - DA RESCISÃO

- 17.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 17.2 Constitui motivo para a rescisão do contrato:**
- a) o não cumprimento/cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) o atraso injustificado do fornecimento/entrega;
 - c) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
 - d) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
 - e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
 - f) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de local ou condições para fornecimento, nos prazos contratuais;
 - g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3** Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item **17.2** alíneas “a” a “e” anteriores, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** a aplicação das multas previstas neste instrumento.
- 17.4** Quando a rescisão ocorrer com base no item **17.2** alíneas “f” e “g”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 17.5** Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 17.6** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**.
- 17.7** A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a X da Lei Federal n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato com as consequências definidas no artigo 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma do seu artigo 87, independentemente de interpelação judicial.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal de grande circulação regional “TRIBUNA RIBEIRÃO” e na página eletrônica da Câmara. Os atos praticados no presente certame serão publicados no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei ou comunicados via e-mail ou carta, se for o caso.
- 18.2** A sessão pública de realização do Pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- 18.3** Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, dirigindo-se questionamentos fundamentados e POR ESCRITO ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.
- 18.3.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.3.2 Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.
- 18.4** As licitantes participantes deste certame licitatório deverão apresentar e garantir suas propostas com um prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 18.4.1 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.5** A licitação será anulada, no todo ou em parte, no caso de ocorrer ilegalidade, de ofício ou por terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.6** A licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 18.7** A Câmara Municipal de Jardimópolis estará à disposição de qualquer das proponentes para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como para dirimir dúvidas concernentes ao presente Edital.
- 18.8** A Câmara Municipal de Jardimópolis se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos e/ou comprovações das informações prestadas, através de documentos.
- 18.9** Nas diversas fases deste processo licitatório o Pregoeiro poderá, caso entenda necessário, ser assessorado por órgão ou entidade interna ou externa, desde que esta não esteja participando da licitação.
- 18.10** Na hipótese de divergências de interpretação, ou na execução do contrato, fica facultado às partes dirimi-las através do arbitramento ou submeter a questão ao Poder Judiciário, prevalecendo, neste caso, o Foro da Comarca de Jardimópolis, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 18.11** Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa.
- 18.12** Constituí motivo justo para inabilitação, desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento, dado ou declaração fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 18.13** A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 18.14** O representante presente que se recusar a assinar a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial, estará automaticamente concordando com todos os atos praticados na referida licitação.
- 18.15** **Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:**
- 18.15.1 Termo de Referência (**ANEXO I**);
- 18.15.2 Termo de credenciamento (**ANEXO II**);
- 18.15.3 Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 18.15.4 Modelo de Declaração de ME e EPP (**ANEXO IV**);
- 18.15.5 Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (**ANEXO V**);
- 18.15.6 Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea (**ANEXO VI**);
- 18.15.7 Planilha Orçamentária (**ANEXO VII**);
- 18.15.8 Modelo de Formulário de Proposta (**ANEXO VIII**);
- 18.15.9 Minuta Contratual (**ANEXO IX**);
- 18.15.10 Termo de Ciência e Notificação (**ANEXO X**).
- 18.16** Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

E, para que ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na Imprensa, bem como, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, www.camarajardinopolis.sp.gov.br, conforme indicado no preâmbulo deste, pelo prazo legal.

Jardinópolis, 06 de maio de 2019.

Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e, se for o caso, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, a “**COMPRA/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2019, MOTOR FLEX, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 153 CAVALOS, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS**”.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1** A referida aquisição se faz necessária tendo em vista que a Câmara Municipal não possui veículo próprio para cumprimento da atividade fim do Poder Legislativo, que é a fiscalização dos trabalhos do Executivo municipal, visando a eficiência nas ações a serem realizadas, bem como para atender a necessidade de representação da Presidência, Vice-Presidência e demais Vereadores através de constantes deslocamentos e viagens a favor do município e na prestação de serviços de interesse público. Esta aquisição contempla ainda o atendimento aos servidores desta Casa que realizam atividades externas no exercício de suas funções, tais como, participações em cursos de aperfeiçoamento e congressos destinados a membros e servidores de órgãos públicos.
- 2.2** Outro fator relevante é que a Prefeitura do Município não disponibiliza mais de veículo oficial com motorista para atender as necessidades deste legislativo, em função de possuir apenas dois veículos com os respectivos motoristas para suprir toda a demanda da municipalidade.

3 – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

3.1 – Especificações:-

DESCRIPTIVO DO VEÍCULO

Modelo	de 1.4 Turbo até 2.0 AT
Combustível	Flex
Ano	2019
Cor	metálica (Prata ou Cinza)
Garantia	Mínima de 3 anos
Velocidade Máxima	de 195 a 214
Aceleração de 0-100km/h	entre 9s e 10,9s
Potência	entre 153 cv (A) 150 cv (G) 5200 rpm e 155 cv (A) 150 cv (G) a 6300 rpm
Torque	entre 19,5 kgfm(A) 19,3 kgfm(G) a 4800 rpm e 24.5 kgfm(A) 24 kgfm(G) a 2000 rpm



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Peso/potência	entre 8,3 kg/cv e 8,7 kg/cv
Potência específica	entre 77,5 cv/l e 109,4 cv/l
Peso/torque	entre 53,9 kg/kgfm e 66,2 kg/kgfm
Torque específico	entre 9,8 kgfm/l e 17,5 kgfm/l
Consumo urbano	entre 10,5 km/l (G) e 11,1 km/l (G)
Consumo rodoviário	entre 12,6 km/l (G) e 14,2 km/l (G)
Consumo urbano	entre 7,2 km/l (A) e 7,6 km/l (A)
Consumo rodoviário	entre 8,8 km/l (A) e 9,9 km/l (A)
Comprimento	entre 4620 mm e 4665 mm
Largura	entre 1775 mm e 1807 mm
Altura	entre 1433 mm e 1484 mm
Distância entre-eixos	2700 mm
Tanque de combustível	entre 52 litros e 60 litros
Porta-malas	entre 440 litros e 519 litros
Diâmetro mínimo de giro	entre 10,2 m e 11,2 m
Carga útil	entre 375 kg e 456 kg
Peso	entre 1291 kg e 1335 kg
Instalação do motor	Dianteiro
Cilindros	4 em linha
Diâmetro dos cilindros	entre 74 mm e 81 mm
Curso dos pistões	entre 81,3 mm e 97,6 mm
Cilindrada	entre 1399 cm ³ e 1997 cm ³
Válvulas por cilindro	4
Câmbio	CVT ou Automático
Marchas	de 6 a 7
Tração	Dianteira
Acoplamento	Conversor de torque
Suspensão dianteira	Independente, McPherson
Freios dianteiros	Disco ventilado
Freios traseiros	Disco sólido
Direção	Elétrica
Pneus dianteiros	215/50 R17 a R19
Pneus traseiros	215/50 R17 a R19
Configuração	Sedã
Porte	Médio
Lugares	5
Portas	4

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Freios ABS
Airbags frontais
Airbags laterais
Airbags de cortina
Alarme antifurto perimétrico
Câmera traseira para manobras
Cintos de três pontos p/ todos ocupantes
Encosto de cabeça p/ todos ocupantes



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Controle de estabilidade
Controle de tração
Assistente de partida em rampa
Faróis com refletores duplos
Faróis de neblina
Repetidores laterais das luzes de direção
Luzes de condução diurna
Desembaçador do vidro traseiro
Travamento central das portas
ISOFIX
Sensores de estacionamento traseiro

CONFORTO

Ar condicionado automático
Ar quente
Direção assistida
Ajuste do volante em altura
Ajuste do volante em profundidade
Câmbio automático
Apoio de braço para o motorista
Controle automático de velocidade
Controle elétricos dos vidros dianteiros
Controle elétricos dos vidros traseiros
Ajuste elétrico dos retrovisores
Retrovisores rebatíveis eletricamente
Rodas de liga leve
Banco do motorista com ajuste de altura
Bancos revestidos em couro
Banco traseiro bipartido
Banco traseiro rebatível
Comando interno do porta-malas
Comando interno da tampa do tanque
Faróis com acendimento automático
Luz no porta-malas
Alças de segurança no teto

INFOTENIMENTO

Central Multimídia com: rádio, navegador GPS, conexão USB, conexão Bluetooth
Volante multifuncional
Computador de bordo
Conta-giros
Termômetro da água do motor
Indicador de temperatura externa



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.2 – Condições:-

- 3.2.1 O veículo completo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com supervisão do setor de patrimônio e deverá ser apresentado com catálogo ou manual de instrução com ficha técnica, bem como, todos os acessórios solicitados.
- 3.2.2 O veículo deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço contratado.

3.2.3 A CONTRATADA obrigar-se-á a :

- 3.2.3.1 Entregar o veículo em perfeitas condições de uso imediato e dentro das especificações do Edital e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como neste CONTRATO;
- 3.2.3.2 Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica do veículo, devendo estar contida no ARQUIVO ELETRÔNICO – XML (VALIDADO), parte componente da Nota Fiscal Eletrônica, e enviado obrigatoriamente para o Setor de Compras da Câmara, através do e-mail: compras@camarajardinopolis.sp.gov.br;
- 3.2.3.3 Comprometer-se a entregar o veículo na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com supervisão do setor de patrimônio acompanhado do catálogo ou manual de instrução com ficha técnica, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica da garantia, bem como, todos os acessórios solicitados;
- a) Substituir o veículo no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após comunicação, caso o mesmo não esteja nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade de incidência das sanções previstas neste CONTRATO, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- b) Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;
- 3.2.3.4 **Fornecer garantia mínima de 03 (três) anos ao veículo adquirido. Quando houver necessidade de substituição de peças nos serviços de assistência, programadas ou não, as peças deverão ser sempre genuínas e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Quanto aos serviços, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;**
- 3.2.3.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.2.3.6 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;
- 3.2.3.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS ou à TERCEIROS, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.2.3.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas as normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;
- 3.2.3.9 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidade ocorrida no fornecimento do objeto;
- 3.2.3.10 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 3.2.3.11 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 3.2.3.12 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento;



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- 3.2.3.13 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato aceito pela CONTRATANTE, para representar a Contratada sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- 3.2.3.14 Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais (genuínos);
- 3.2.3.15 Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica em garantia;
- 3.2.3.16 Entregar o veículo revisado tipo “check-up”, e devidamente limpo em acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;
- 3.2.3.17 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Fed. 8.666/93, art. 69).

4 - PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1 **O prazo máximo para entrega será de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento do pedido ou ordem expedida pelo departamento de compras que se dará após assinatura do contrato.

5 - VALOR:

- 5.1 **O valor estimado para o objeto da presente licitação é de até R\$ 106.296,67 (cento e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com a Planilha de Custo constante do ANEXO VII.

6 - PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), contados da entrega do veículo com a apresentação técnica de funcionalidade e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica com o envio do arquivo XML, correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações constantes desta licitação e desde que devidamente aceito e aprovado.

7 - LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1 A entrega do veículo será na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, que se localiza na Praça Dr. João Guimarães, 60, Jardimópolis-SP conforme orientação do responsável pelo patrimônio.

Jardinópolis, 06 de maio de 2019.

Marli Rodrigues Violante Pegoraro
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Jardimópolis, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, Processo Administrativo n.º 005/2019 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, cidade de _____, Estado _____, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas/lances verbais e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ 2019.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Este termo deve vir acompanhado dos documentos que indiquem que o representante legal tem poderes para assinar (contrato social), podendo ser substituído por procuração que outorgue os poderes nele contidos.

Estes documentos (Termo de Credenciamento e Comprovação do representante legal) deverão ser entregues fora dos envelopes.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome),
representante legal da empresa, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** (Proc. Licitatório n.º 01/2019), Processo Administrativo n.º 005/2019, da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Cidade, de de 2019

NOME:

R. G. n.º

Interessada



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** (Proc. Licitatório n.º 01/2019), Processo Administrativo n.º 005/2019, junto à Câmara Municipal de Jardimópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob n.º....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** (Proc. Licitatório n.º 01/2019), Processo Administrativo n.º 005/2019, junto à Câmara Municipal de Jardimópolis, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDONEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** (Proc. Licitatório n.º 01/2019), Processo Administrativo n.º 005/2019, junto à Câmara Municipal de Jardimópolis, que a empresainscrita no CNPJ sob nº, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTO (ESTIMATIVA DE PREÇO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do veículo, foi definido por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, levantados por meio da adoção de valores constantes de tabela de fabricantes e o valor médio unitário apurado na pesquisa foi de:

Empresas pesquisadas:

Empresa	Marca / Modelo	Preço - R\$
HONDA KOI	CIVIC EXL GERAÇÃO 10	R\$ 110.000,00
ATLAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	GM CRUZE LT 1.4 TURBO	R\$ 99.390,00
ONTAKE TOYOTA	TOYOTA COROLLA XEi 2.0 CVT	R\$ 109.500,00

Preço médio estimado - R\$ 106.296,67

Valor máximo que a Câmara Municipal de Jardimópolis propõe-se a pagar:

R\$ 106.296,67 (cento e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

Jardimópolis, 06 de maio de 2019.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo n.º 005/2019

Pregão Presencial N.º 01/2019

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Item	Quant.	Descrição	Marca/Mod.	Valor Total
01	01	X	X	X

VALOR TOTAL: (.....)

DECLARAMOS QUE:

1. Declaramos que no preço acima ofertado, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, inclusive sua entrega até a sede da Câmara Municipal, dentre outros.
2. Forneceremos o veículo no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.
3. Nos comprometemos a entregar catálogo ou manual de instrução com ficha técnica, bem como, todos os acessórios solicitados.
4. **GARANTIA: O prazo de garantia do objeto será de anos a partir da efetiva entrega do mesmo, de acordo com a cláusula 2.3 e 6.1.10 do Edital.**
5. Concordamos com todas as disposições e exigências deste Edital e seus anexos, inclusive do Termo de Referência.
6. Pelo PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Assinatura

Nome Completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data: ____/_____/2019.